PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

LEI Nº 962
de 22 de outubro de 1.987

" ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS, RESTRUTURA, CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Benedicto Theodoro Menegussi, Prefeito Municipal de Barrinha, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- A tabela de referencia e vencimentos constantes da Lei nº 948 de 24 de agosto de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação.

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	A (0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
01	4.092,00	4.297,84	4.500,13	4.705,97	4.911,81	5.114,11	5.142,50	5.525,80
02	4.116,84	4.322,68	4.528,52	4.734,36	4.940,20	5.146,05	5.351,89	5.557,73
03	4.294,29	4.507,23	4.723,72	4.936,66	5.153,14	5.366,08	5.582,58	5.795,52
04	4.493,03	4.716,62	4.943,76	5.167,34	5.390,93	5.614,51	5.841,65	6.065,24
05	4.695,33	4.929,56	5.163,80	5.398,03	5.635,81	5.870,04	6.104,28	6.338,51
06	4.830,19	5.071,52	5.312,86	5.554,19	5.795,52	6.036,85	6.278,18	6.519,52
07	5.060,87	5.312,86	5.568,38	5.820,36	6.072,34	6.324,31	6.579,84	6.831,83
08	5.273,81	5.536,44	5.802,62	6.065,24	6.327,87	6.590,50	6.856,66	7.119,29
09	5.447,72	5.720,98	5.990,71	6.263,99	6.537,25	6.810,53	7.080,26	7.353,52
10	5.674,85	5.958,77	6.242,69	6.526,61	6.810,53	7.094,45	7.378,37	7.662,29
11	6.359,80	6.679,21	6.995,08	7.314,49	7.630,35	7.949,76	8.269,17	8.585,03
12	6.416,59	6.736,00	7.058,96	7.378,37	7.701,33	8.020,74	8.340,15	8.663,11
13	6.746,65	7.083,80	7.420,96	7.758,11	8.095,27	8.432,42	8.769,58	9.106,73
14	7.481,29	7.853,84	8.230,13	8.602,77	8.978,97	9.351,62	9.724,26	10.100,45
15	8.020,74	8.421,78	8.822,81	9.223,85	9.624,88	10.025,93	10.426,96	10.828,00
16	8.215,94	8.627,62	9.035,75	9.447,43	9.859,12	10.271,53	10.678,94	11.090,63
17	8.318,85	8.734,09	9.149,32	9.568,10	9.983,34	10.398,57	10.818,01	11.229,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
18	9.007,36	9.458,09	9.908,80	10.359,53	10.810,25	11.257,42	11.708,15	12.158,87
19	10.068,52	10.572,47	11.076,43	11.580,39	12.080,79	12.584,75	13.088,71	13.592,67
20	10.898,98	11.445,53	11.988,52	12.535,06	13.078,07	13.624,61	14.167,60	14.714,15
21	11.229,03	11.789,77	12.350,52	12.914,81	13.475,56	14.036,30	14.597,04	15.157,78
22	12.208,56	12.818,98	13.192,81	14.039,84	14.650,27	15.260,70	15.871,12	16.481,55
23	13.674,30	14.359,25	15.040,66	15.725,62	16.410,57	17.091,98	17.776,94	18.461,89
24	15.313,94	16.080,52	16.824,62	17.610,13	18.376,72	19.143,30	19.906,34	20.672,93
25	17.152,32	18.011,18	18.866,48	19.725,34	20.584,20	21.439,51	22.298,37	23.157,23
26	19.210,74	20.172,51	21.130,74	22.092,53	23.054,30	24.012,53	24.974,32	25.936,09
27	21.512,40	22.588,02	23.664,73	24.740,08	25.815,42	26.890,78	27.969,67	29.045,01
28	24.828,80	26.070,95	27.313,10	28.551,71	29.793,86	31.036,01	32.278,16	33.520,31

ARTIGO 2º- Fica criado no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha os - seguintes cargos e suas respectivas referências de vencimentos:

CARGO	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
2	coveiros	12
1	escriturarios II	14

ARTIGO 3º- Fica Alteradas as referências dos cargos abaixo especificados:

a) auxiliar de pedreiro ref. 10 para referência 13
b) fiscal tributário ref. 13 para referência 18
c) enfermeira ref. 11 para referência 13
d) coordenador geral ref.24 para referencia 26

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1.987.

Publicada em jornal local, registrada
em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume
na data supra.

Registre-se
A Secretária

Benedicto T. Meneguessi
BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI
Prefeito Municipal.